



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 046/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Jerônimo/RS, compreendendo veículos dos tipos sedan, SUV, picape, minivan, furgão e van.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como serviço de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

Os recursos que farão frente às despesas desta contratação serão informados no respectivo Termo de Referência.

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:

Não.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de locação de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível, a fim de suprir as demandas de mobilidade de doze Secretarias Municipais da Prefeitura de São Jerônimo, conforme identificadas nos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas respectivas pastas.

A contratação é motivada pela imprescindibilidade de prover condições adequadas de deslocamento aos agentes públicos e técnicos responsáveis pela execução direta de políticas públicas nas áreas de governo, saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social, planejamento urbano, fazenda, meio ambiente, habitação, interior e defesa civil. A demanda contempla diferentes tipos de veículos — entre eles sedan, SUV, minivan, furgão, van com no mínimo 15 lugares e pick-up — adequados às especificidades operacionais de cada secretaria.

Sob a perspectiva do interesse público, verifica-se que a deficiência ou inexistência de veículos próprios, somada à descontinuidade iminente de contratos atualmente em vigor, compromete significativamente a continuidade dos serviços públicos essenciais. Tal situação reflete-se em múltiplos setores: desde a prestação de atendimentos em saúde e educação até a atuação emergencial em defesa civil e o suporte técnico-operacional em áreas rurais e urbanas.

Destaca-se que, em muitas secretarias, a frota disponível encontra-se desgastada, com elevado índice de manutenção corretiva, ou sequer existe, como no caso da Secretaria da Habitação, recentemente criada. A utilização de veículos emprestados entre setores tem se mostrado ineficaz diante da alta demanda e da urgência de determinadas ações, como fiscalizações, inspeções técnicas, atendimento a emergências e transporte de pacientes ou insumos essenciais.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (MENSAI)	VALOR ESTIMADO TOTAL (ANUAL)
01	CATSER 4014: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS VEÍCULO TIPO SEDAN PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM KM/MÊS LIMITADA A ATÉ 3.500 <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Serviço de locação mensal de veículo tipo sedan, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso das secretarias municipais. os veículos deverão ser, preferencialmente, na cor branca ou	Mês	48	R\$ 3.699,09	R\$ 177.556,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	prata, com ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, potência mínima de 95 cv, combustível flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual ou automático, com no mínimo 05 marchas, capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, rádio com bluetooth, rastreamento veicular ativo e incluídos todos os acessórios obrigatórios por lei. deverão ser entregues com o tanque cheio e com quilometragem máxima de 50.000 km rodados, sendo obrigatória sua substituição ao atingirem 150.000 km totais. O contrato deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, conforme detalhado neste estudo técnico.				
02	CATSER 4014: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS VEÍCULO TIPO SEDAN PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE COM KM/MÊS LIMITADA A ATÉ 5.000 <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Serviço de locação mensal de veículo tipo sedan, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso da Secretaria da Saúde. Os veículos deverão ser, preferencialmente, na cor branca ou prata, com ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, potência mínima de 95 CV, combustível flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual ou automático, com no mínimo 05 marchas, capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, rádio com Bluetooth, rastreamento veicular ativo e incluídos todos os acessórios obrigatórios por lei. Deverão ser entregues com o tanque cheio e com quilometragem máxima de 50.000 km rodados, sendo obrigatória sua substituição ao atingirem 150.000 km totais. O contrato deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, conforme detalhado neste Estudo Técnico.	Mês	84	R\$ 4.059,54	R\$ 341.001,36
03	CATSER 4014: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS VEÍCULO TIPO SUV PARA USO DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E DE INFRAESTRUTURA COM QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	24	R\$ 4.702,52	R\$ 112.860,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	<u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Serviço de locação mensal de veículo tipo SUV compacto ou médio, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso das Secretarias de Governo e de Infraestrutura e Administração. Os veículos deverão ser, preferencialmente, na cor branca ou prata, com ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, potência mínima de 115 CV, combustível flex (gasolina e/ou etanol), câmbio automático, com no mínimo 05 marchas, capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, central multimídia com rádio Bluetooth e câmera de ré, rastreamento veicular ativo e incluídos todos os acessórios obrigatórios por lei. Deverão ser entregues com o tanque cheio e com quilometragem máxima de 50.000 km rodados, sendo obrigatória sua substituição ao atingirem 150.000 km totais. O contrato deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, conforme detalhado neste Estudo Técnico.				
04	CATSER 4014: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, DE INTERIOR E DE MEIO AMBIENTE COM KM/MÊS LIMITADA A ATÉ 3.500 <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Serviço de locação mensal de veículo tipo picape média, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso das Secretarias de Agricultura, Interior e Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal. Os veículos deverão ser, preferencialmente, na cor branca ou prata, com ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, motorização mínima de 1.3, combustível flex (gasolina e/ou etanol), câmbio automático, com no mínimo 05 marchas, capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, rádio com Bluetooth, rastreamento veicular ativo e incluídos todos os acessórios obrigatórios por lei. Deverão ser entregues com o tanque cheio e com quilometragem máxima de 50.000 km rodados, sendo obrigatória sua substituição ao atingirem 150.000 km totais. O contrato deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição do veículo em caso	Mês	36	R\$ 3.876,62	R\$ 139.558,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	de indisponibilidade, conforme detalhado neste Estudo Técnico.				
05	CATSER 4014: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS VEÍCULOS TIPO MINIVAN PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE COM KM/MÊS LIMITADA A ATÉ 5.000 <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Serviço de locação mensal de veículo tipo minivan, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde. Os veículos deverão ser, preferencialmente, na cor branca ou prata, com ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, potência mínima de 100 CV, combustível flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual ou automático, com no mínimo 05 marchas, capacidade para 07 ocupantes, ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, rádio com Bluetooth, rastreamento veicular ativo e incluídos todos os acessórios obrigatórios por lei. Deverão ser entregues com o tanque cheio e com quilometragem máxima de 50.000 km rodados, sendo obrigatória sua substituição ao atingirem 150.000 km totais. O contrato deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, conforme detalhado neste Estudo Técnico.	Mês	60	R\$ 4.758,05	R\$ 285.483,00
06	CATSER 4014: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM KM/MÊS LIMITADA A ATÉ 3.500 <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Serviço de locação mensal de veículo tipo furgão compacto, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso da Secretaria de Educação. O veículo deverá ser, preferencialmente, na cor branca, com ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, motorização mínima de 1.3, combustível flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual ou automático, com no mínimo 05 marchas, capacidade para 02 ocupantes, ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, rádio com Bluetooth, rastreamento veicular ativo e incluídos	Mês	12	R\$ 2.947,95	R\$ 35.375,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	todos os acessórios obrigatórios por lei. Deverá ser entregue com o tanque cheio e com quilometragem máxima de 50.000 km rodados, sendo obrigatória sua substituição ao atingir 150.000 km totais. O contrato deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, conforme detalhado neste Estudo Técnico.				
07	CATSER 4014: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS VEÍCULO TIPO VAN PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE COM KM/MÊS LIMITADA A ATÉ 4.000 <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Serviço de locação mensal de veículo tipo van, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso da Secretaria da Saúde. O veículo deverá ser, preferencialmente, na cor branca ou prata, com ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, potência mínima de 150 CV, combustível diesel, câmbio manual ou automático, com no mínimo 05 marchas, no mínimo 02 portas dianteiras e 01 porta lateral deslizante eletrônica para passageiro, capacidade mínima para 16 ocupantes (incluindo o motorista), ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, rádio com Bluetooth, rastreamento veicular ativo e incluídos todos os acessórios obrigatórios por lei. Deverá ser entregue com o tanque cheio e com quilometragem máxima de 50.000 km rodados, sendo obrigatória sua substituição ao atingir 200.000 km totais. O contrato deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, conforme detalhado neste Estudo Técnico.	Mês	12	R\$ 14.698,62	R\$ 176.383,44
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 1.268.218,32	

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: Não se aplica.

Serviços: O valor **mensal total estimado** para a prestação dos serviços de locação de veículos, considerando todas as secretarias demandantes, é de **R\$ 105.684,86** (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhado a seguir:

- **R\$35.831,26** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), referentes à soma dos valores estimados para as seguintes secretarias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Governo – 01 (um) SUV;
Infraestrutura e Administração – 01 (um) SUV;
Fazenda – 01 (um) sedan;
Planejamento – 01 (um) sedan;
Habitação – 01 (um) sedan;
Agricultura – 01 (uma) picape;
Meio Ambiente – 01 (uma) picape;
Interior – 01 (uma) picape;
Defesa Civil – 01 (um) sedan.

- **R\$9.516,10** (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), correspondentes à Secretaria de Assistência Social – 02 (duas) minivans.
- **R\$7.706,00** (sete mil, setecentos e seis reais), relativos à Secretaria de Educação – 01 (um) furgão e 01 (uma) minivan.
- **R\$52.631,50** (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondentes à Secretaria da Saúde – 07 (sete) sedans, 02 (duas) minivans e 01 (uma) van.

Dessa forma, o **valor total anual estimado** da contratação, considerando todos os veículos e com base na projeção de 12 (doze) meses de prestação dos serviços, é de **R\$ 1.268.218,32** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades de veículos a serem locados foi estabelecida a partir da consolidação das informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas doze Secretarias Municipais, os quais detalham as necessidades específicas de mobilidade institucional vinculadas às atividades administrativas, operacionais e finalísticas de cada pasta. As solicitações foram justificadas individualmente, considerando as atribuições legais de cada Secretaria, a rotina de deslocamentos técnicos, a insuficiência ou inexistência de frota própria e a necessidade de reposição dos veículos atualmente locados, cujos contratos possuem prazo de vigência próximo do término, sem possibilidade de renovação. Para fins de melhor visualização, a tabela a seguir apresenta o resumo das quantidades de veículos solicitados por Secretaria, acompanhado da respectiva motivação, conforme descrito nos DFDs que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

SECRETARIA MUNICIPAL	NECESSIDADE IDENTIFICADA E JUSTIFICATIVA
Governo	Locação de 01 (um) veículo tipo SUV para a Secretaria de Governo, destinado a atender as demandas de deslocamento institucional do Prefeito e Vice-Prefeito em agendas oficiais, reuniões e compromissos administrativos. A contratação visa substituir o veículo sedan atualmente locado por meio do Contrato n.º 103/2023, com vigência até 10/05/2025, garantindo maior conforto, segurança e robustez para o exercício das funções institucionais da Chefia do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Infraestrutura e Administração	Locação de 01 (um) veículo tipo SUV para a Secretaria de Infraestrutura e Administração, destinado ao transporte do Secretário, do Secretário Adjunto e da equipe técnica em atividades de supervisão de obras, reuniões estratégicas, inspeções e participação em capacitações em outros municípios. A contratação visa substituir o veículo sedan atualmente locado por meio do Contrato n.º 103/2023, com vigência até 10/05/2025, garantindo melhor desempenho, conforto e segurança para os deslocamentos operacionais e administrativos da pasta.
Fazenda	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan para a Secretaria da Fazenda, por meio da Coordenadoria Geral de Administração Tributária, destinado ao atendimento das demandas de fiscalização tributária, diligências externas, apuração de denúncias e verificação de regularidades fiscais e urbanísticas. A contratação visa suprir a ausência de veículo próprio da pasta, garantindo autonomia, agilidade e eficiência na execução dos serviços de arrecadação e controle urbano, essenciais à gestão fiscal do Município de São Jerônimo/RS.
Planejamento	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan para a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, destinado à realização de inspeções, visitas técnicas, reuniões com investidores e acompanhamento de projetos de infraestrutura urbana e mobilidade. A contratação visa garantir a continuidade das ações estratégicas da pasta, substituindo o veículo atualmente locado por meio do Contrato n.º 125/2023, que possui vigência até 20/06/2025 e não será renovado.
Educação	Locação de 02 (dois) veículos tipo minivan e 01 (um) veículo tipo furgão para a Secretaria de Educação. As minivans destinam-se ao transporte da equipe técnica em ações administrativas, pedagógicas e operacionais nas unidades escolares urbanas e rurais, considerando a necessidade de substituição de veículos próprios com alto índice de desgaste. O furgão destina-se ao transporte regular de gêneros alimentícios e insumos da merenda escolar, essenciais ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação visa suprir a insuficiência da frota própria e garantir maior eficiência logística no atendimento às unidades educacionais.
Saúde	Locação de 07 (sete) veículos tipo sedan, 02 (duas) minivans e 01 (uma) van com no mínimo 15 lugares para a Secretaria da Saúde, destinados ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, execução de campanhas sanitárias e atendimento em zonas urbanas e rurais. Dentre os veículos sedan, 05 (cinco) unidades destinam-se à reposição dos veículos atualmente locados por meio do Contrato n.º 101/2024, com término em 28/06/2025, enquanto a van substitui a unidade locada por meio do Contrato n.º 125/2023, com vigência até 20/06/2025. As demais unidades visam a ampliação da frota para cobertura das demandas crescentes e superação dos desafios logísticos impostos pela extensa área territorial do município.
Assistência Social	Locação de 02 (dois) veículos tipo minivan para a Secretaria de Assistência Social, destinados ao transporte de equipes técnicas em atendimentos domiciliares, ações de busca ativa, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, suporte às atividades dos CRAS, CREAS e Abrigo Municipal, bem como transporte de usuários para serviços essenciais em municípios vizinhos. A contratação visa suprir a insuficiência da frota própria existente, que apresenta elevado grau de desgaste e necessidade recorrente de manutenção, garantindo maior cobertura e eficiência dos serviços socioassistenciais.
Habitação	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan para a Secretaria de Habitação, pasta recentemente criada e ainda em fase de estruturação, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas ligadas à regularização fundiária, execução de programas habitacionais, vistorias técnicas, visitas domiciliares e fiscalização de áreas urbanas e rurais. A contratação visa suprir a inexistência de veículo próprio da pasta, garantindo autonomia e eficiência no desenvolvimento das políticas públicas habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Agricultura	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up para a Secretaria de Agricultura, destinado a atender ações no meio rural, incluindo inspeções em propriedades, transporte de vacinas e insumos agrícolas, atendimento a produtores e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário. A contratação visa substituir o veículo sedan atualmente locado por meio do Contrato n.º 125/2023, cuja vigência se encerrará, adequando o tipo de veículo às condições operacionais do meio rural e às necessidades específicas da pasta.
Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up para a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal, destinado ao transporte de insumos, equipamentos e animais resgatados, deslocamentos para fiscalizações ambientais, atendimento de denúncias e abastecimento do Canil Municipal e área rural destinada ao manejo de equinos. A contratação visa suprir a insuficiência e desgaste da frota própria existente, garantindo maior segurança, eficiência operacional e adequação às necessidades específicas das atividades ambientais e de proteção animal.
Interior	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up para a Secretaria do Interior, destinado ao suporte logístico nas atividades de manutenção da infraestrutura viária rural, transporte de insumos, abastecimento de maquinário e execução de vistorias em estradas vicinais e áreas de difícil acesso. A contratação visa suprir a insuficiência e inadequação dos veículos atualmente disponíveis, garantindo maior autonomia, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos essenciais nas comunidades rurais.
Defesa Civil	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan para a Secretaria de Defesa Civil, destinado ao atendimento das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a desastres, vistorias em áreas de risco, transporte de equipes e suporte logístico em situações de emergência. A contratação visa substituir o veículo próprio antigo e inadequado atualmente disponível, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança nas ações institucionais de proteção e defesa civil do Município.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve prestação de serviços.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os requisitos aplicáveis aos serviços de locação de veículos automotores constam nos descritivos técnicos de cada item do Tópico 4 – *Quantitativos e Valores Totais e Unitários*, os quais estabelecem os tipos de veículos requeridos, as características técnicas mínimas, bem como os limites operacionais admissíveis, como quilometragem mensal e potência do motor.

As exigências referentes às condições de abastecimento com tanque cheio, critérios de substituição por atingimento de quilometragem, responsabilidade por manutenção preventiva e corretiva e obrigatoriedade de cobertura de seguro serão descritas de forma detalhada na Seção 7 – Descrição da Solução como um Todo, uma vez que integram a definição integral da solução a ser contratada.

Além das condições específicas por tipo de veículo, a contratada deverá possuir sede, filial ou estrutura operacional própria no Estado do Rio Grande do Sul, localizada a uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, de forma a assegurar resposta ágil para manutenção, substituições e outras providências necessárias durante a vigência contratual.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos decorrem de práticas amplamente adotadas em contratações públicas de locação veicular, sendo compatíveis com as especificações usualmente exigidas no mercado. Sua adoção visa garantir que os veículos locados apresentem condições adequadas de desempenho, segurança e regularidade, promovendo maior confiabilidade na prestação dos serviços públicos que deles dependem.

A definição de parâmetros como quilometragem máxima na entrega, limite para substituição, cobertura de seguro total, e manutenção completa sem ônus adicional reflete diretamente a busca por eficiência administrativa, economicidade e mitigação de riscos contratuais.

Além disso, a exigência de estrutura operacional próxima ao município contratante fundamenta-se na necessidade de pronta resposta da contratada, especialmente em situações emergenciais ou de indisponibilidade dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções indevidas.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei 14.133/21.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim

Considerando que se trata de uma contratação para serviços contínuos, motivada essa condição no tópico 7.3 deste Estudo, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto da licitação, com fulcro no art. 67, § 5º da Lei 14.133/21

O atestado deverá ser referente a serviços executados de forma sucessiva ou não, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação será processada sob a modalidade de ampla concorrência, assegurando-se o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Embora no item 06, que trata da locação de 01 (um) veículo tipo furgão compacto para a Secretaria de Educação, verifique-se que o valor anual estimado da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I do caput do artigo 48 e por força legal este item tenha que ser licitado com exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, vislumbra-se que grande parte das potenciais licitantes sejam empresas de capitais maiores, sendo que a indicação de exclusividade poderia frustrar o certame, diante disso será aplicada para todos os itens a modalidade ampla concorrência, conforme indicado no primeiro parágrafo deste tópico.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Com o objetivo de atender adequadamente à demanda de mobilidade das secretarias municipais, foi realizada a análise comparativa entre alternativas possíveis, considerando principalmente critérios de viabilidade técnica e impacto orçamentário.

Consideraram-se três possibilidades, dentre elas a aquisição de veículos, a contratação de transporte por aplicativo e a locação de veículos.

A possibilidade de aquisição direta de veículos exigiria a imediata disponibilidade de recursos orçamentários, além da regularização documental, registro patrimonial e assunção de todos os encargos decorrentes da posse do bem, como licenciamento anual, IPVA, seguro obrigatório, manutenção preventiva e corretiva. Ainda, contabiliza-se a depreciação do patrimônio público.

Na pesquisa de mercado realizada para subsidiar a estimativa de custos de locação, observou-se que os modelos de veículos tipo sedan ano 2024 mais fornecidos em contratos públicos são o Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus e Volkswagen Virtus, todos com valores médios de aquisição em torno de R\$ 100.000,00 por unidade. A esse valor de aquisição, somam-se ainda os custos recorrentes para manutenção do veículo.

Como exemplo concreto, entre os anos de 2022 a 2024, a Secretaria Municipal de Saúde realizou 11 contratações distintas exclusivamente para a manutenção de um único veículo modelo Chevrolet Prisma, ano 2017/2018, placa IYI4973, totalizando R\$ 31.199,06 em despesas diretas, conforme tabela anexa. Tais gastos não incluem os custos indiretos associados à instrução processual de cada contratação, à imobilização do bem durante reparos, tampouco os prejuízos operacionais decorrentes da inoperância do veículo — que, em muitos casos, resulta em paralisação de serviços sensíveis à população.

Em contraste, a locação mensal de um veículo sedan modelo 2024, conforme levantamento de mercado, possui custo anual estimado de R\$ 49.194,48 (valor mensal de R\$ 4.099,54), já englobando: seguro total, manutenção preventiva e corretiva, substituição do veículo em caso de inoperância, rastreamento e, nesse caso, não se vislumbram gastos com registro patrimonial, tributos ou depreciação.

Ou seja, a diferença de custo entre adquirir e manter um veículo próprio (R\$ 100 mil + R\$ 31 mil = R\$ 131 mil estimados em 3 anos), em comparação com a locação por 3 anos (R\$ 49 mil/ano x 3 = R\$ 147 mil), revela-se relativamente equilibrada do ponto de vista financeiro, porém substancialmente mais vantajosa sob o aspecto técnico-operacional e administrativo, considerando os riscos e encargos mitigados pela Administração, bem como a garantia de continuidade dos serviços públicos.

A contratação de transporte sob demanda não atende à natureza contínua e dinâmica dos deslocamentos administrativos e operacionais realizados pelas secretarias, especialmente em áreas de difícil acesso, zonas rurais e comunidades afastadas, além de não permitir o uso exclusivo dos veículos por servidores em ações sensíveis, como o transporte de pacientes, visitas domiciliares, entrega de insumos, vistorias e fiscalizações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Mesmo nos casos em que o transporte urbano poderia suprir a necessidade de forma parcial — como ocorre com os deslocamentos da Secretaria de Governo (SUV com quilometragem livre), Secretaria de Infraestrutura e Administração (SUV com quilometragem livre) e Secretaria de Planejamento (Sedan com limite de 3.500 km/mês) — a análise econômica revela clara desvantagem.

De acordo com levantamento publicado no portal TechTudo¹, o custo estimado de uma viagem de 100 km com serviço Uber pode alcançar R\$242,02. Assim, para se atingir a média mensal de 3.500 km em um único veículo sedan, o custo estimado seria de R\$ 8.470,07 mensais, sem considerar adicionais como taxa de espera, pedágios e sobretaxas. Tal valor é mais que o dobro do custo estimado de locação mensal para o mesmo tipo de veículo (R\$ 4.099,54), além de não assegurar exclusividade de uso, disponibilidade imediata, cobertura rural e continuidade em jornadas extensas e técnicas.

A solução escolhida, portanto, é a locação de veículos automotores com seguro total, manutenção inclusa e substituição em até 48 horas, por meio de contratação de empresa especializada que oferece vantagens técnicas e econômicas, como exemplo, redução de riscos operacionais e transferência de responsabilidades à contratada, custos mensais fixos e previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário, agilidade na resposta e reposição de veículos, garantindo continuidade dos serviços, economia indireta com a desoneração da máquina pública, pela eliminação de instruções administrativas repetitivas para manutenções e compras emergenciais e flexibilidade para compor frota conforme demanda de cada secretaria, com veículos adequados ao uso urbano, rural ou técnico.

Dessa forma, demonstrada a inviabilidade técnica e econômica das demais alternativas analisadas, a locação veicular configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com características específicas para atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

A frota locada será composta por veículos do tipo sedan, SUV, picape, minivan, furgão e van (mínimo de 15 lugares), conforme quantitativos e parâmetros estabelecidos no item 4 deste Estudo.

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

¹ TECHTUDO. *Quanto custa 100 km de Uber? Veja resultado de testes e saiba calcular.* Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/guia/2024/06/quanto-custa-100-km-de-uber-veja-resultado-de-testes-e-saiba-calculador-edapps.ghtml>. Acesso em: 07 abr. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

A natureza da contratação está vinculada a uma necessidade contínua, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, que define serviços e fornecimentos contínuos como aqueles indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública.

No caso em análise, a prestação dos serviços de locação veicular atende diretamente a demandas estruturais e operacionais de doze Secretarias Municipais, abrangendo ações administrativas, operacionais, fiscais, assistenciais, educacionais e de saúde pública, que exigem mobilidade constante e ininterrupta para que os serviços essenciais à população não sofram qualquer descontinuidade.

Além disso, considerando que a contratação abrange diferentes tipos de veículos, com especificidades técnicas, operacionais e cronológicas próprias – conforme detalhado nos itens 4 e 7.1 deste Estudo –, deverá ser celebrado um instrumento contratual autônomo para cada um dos sete itens descritos no quadro de quantitativos (Seção 4), de modo a possibilitar a adequada gestão contratual, a execução individualizada e a observância aos prazos e condições específicas de fornecimento estabelecidas.

7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Os veículos serão retirados pelo Município no local indicado pela contratada, desde que situado dentro do raio máximo de 120 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

Caso não estejam localizados dentro deste raio, será de responsabilidade da contratada realizar a entrega na Prefeitura Municipal de São Jerônimo, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, n.º 558, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, no horário de funcionamento das 8h às 17h, em dias úteis.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Não se aplica.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços de locação de veículos automotores, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá observar um conjunto de requisitos técnicos e operacionais indispensáveis à adequada prestação dos serviços e ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de São Jerônimo.

Inicialmente, destaca-se que a contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do contrato, assegurando a disponibilidade de canal de comunicação direto com a Administração, por meio de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas, a fim de garantir atendimento célere e eficaz a eventuais demandas, comunicações de ocorrências ou situações emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Estudo, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, com quilometragem máxima de 50.000 km rodados no momento da entrega inicial ou da substituição, tanque de combustível cheio e em condições adequadas de higiene e limpeza.

Durante a execução do contrato, os veículos serão utilizados em trajetos urbanos, rodoviários e rurais, bem como em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, o que justifica a exigência de seguro total com cobertura ampla, assistência 24 horas e rastreamento veicular ativo, visando assegurar a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais. O seguro contratado deverá abranger, no mínimo, cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa, danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, eventos da natureza, além de cobertura específica para danos em vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme detalhamento a ser oportunamente previsto no Termo de Referência.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada a realização de todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo a substituição de peças, revisões periódicas e reparos necessários, sem qualquer ônus adicional ao Município. A manutenção preventiva deverá observar rigorosamente os prazos e quilometragens recomendadas pelos fabricantes, enquanto a manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que constatada qualquer falha ou defeito que comprometa o uso seguro e regular dos veículos.

Ainda, os veículos deverão ser substituídos pela contratada sempre que atingirem a quilometragem máxima de utilização prevista neste Estudo, observando-se o limite de 150.000 km para os veículos do tipo sedan, SUV, picape, minivan e furgão, e de 200.000 km para o veículo do tipo van, independentemente do estado de conservação. Da mesma forma, será exigida a substituição provisória dos veículos em casos de indisponibilidade por período superior a 24 horas, com entrega do veículo substituto definitivo em até 48 horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Os veículos substitutos deverão possuir ano de fabricação igual ou imediatamente anterior à data de sua substituição, de modo a garantir a conservação e a segurança dos veículos disponibilizados ao Município.

Por fim, destaca-se que o controle da quilometragem será realizado pela Administração mediante a utilização de hodômetro em pleno funcionamento e sistema de rastreamento veicular ativo, sendo permitida a acumulação da quilometragem mensal não utilizada, a fim de promover flexibilidade e eficiência na gestão da frota locada.

A execução dos serviços observará as orientações e determinações dos fiscais técnicos designados por Secretaria Municipal, os quais serão responsáveis pela fiscalização e controle da adequada execução do objeto, garantindo o cumprimento das disposições contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

As cláusulas respectivas à execução dos serviços, bem como os detalhamentos técnicos, operacionais e procedimentais aplicáveis, serão dispostas de modo objetivo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

específico no respectivo Termo de Referência, em conformidade com o planejamento ora apresentado.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar suporte pós-venda eficiente, com canais permanentes de atendimento para comunicação de ocorrências, solicitações de manutenção, substituição de veículos ou esclarecimentos técnicos, garantindo pronta resposta às demandas da Administração.

Os serviços prestados deverão observar a garantia integral de qualidade, abrangendo a execução de manutenções preventivas e corretivas, a substituição dos veículos em caso de indisponibilidade ou atingimento da quilometragem máxima, bem como a cobertura de seguro total com assistência 24 horas.

Ademais, em consonância com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), a contratada responde objetivamente pela adequada prestação dos serviços e pela qualidade dos veículos disponibilizados, devendo reparar, substituir ou indenizar eventuais danos decorrentes de vícios ou defeitos constatados, observados os prazos e condições legais e contratuais.

A fiscalização do cumprimento dessas obrigações será realizada por fiscais técnicos designados por cada Secretaria Municipal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a proteção do interesse público.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização da execução da contratação será realizada pelos servidores Rafael dos Santos Pereira, designado como fiscal técnico, e Carmen Souza Peres, designada como fiscal administrativa, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração, sob a coordenação do gestor do contrato, Sr. Ailton Leandro Heberle.

Durante a fase preparatória do procedimento licitatório, até a homologação da contratação, caberá ao fiscal técnico, com o auxílio dos demais componentes da equipe, adotar as providências necessárias para o saneamento de eventuais exigências ou demandas formuladas pelos licitantes ou pelos órgãos de controle. Entre essas atribuições incluem-se, a título exemplificativo, a resposta a pedidos de esclarecimento, o exame e manifestação em impugnações ao edital, bem como o fornecimento de informações técnicas que subsidiem a condução regular do certame.

Após a homologação e assinatura de cada contrato decorrente do presente procedimento, considerando que os veículos locados atenderão a diferentes Secretarias Municipais e que determinadas categorias de veículos (como sedans e minivans) serão destinadas a órgãos distintos, cada Secretaria demandante indicará formalmente, no respectivo instrumento contratual, o gestor e fiscais técnicos e administrativos responsáveis pela fiscalização específica dos veículos a serem por ela utilizados. Esses agentes, a serem designados no momento oportuno, deverão desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- Verificar o cumprimento integral das condições contratuais relativas à entrega dos veículos, quanto às características técnicas, documentação obrigatória, quilometragem máxima permitida na entrega (50.000 km) e estado de conservação dos bens disponibilizados;
- Acompanhar o ato de recebimento dos veículos, assinando o checklist de vistoria padrão, no qual deverão ser registradas eventuais observações ou inconformidades identificadas;
- Realizar o controle da quilometragem mensal rodada pelos veículos sob sua responsabilidade, com base nas informações do hodômetro e do sistema de rastreamento veicular ativo, bem como acompanhar a possibilidade de acumulação de quilometragem não utilizada, conforme previsão contratual;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, tais como necessidades de manutenção, avarias, substituições de veículos, sinistros ou outras situações que exijam providências da contratada;
- Acompanhar o cumprimento das manutenções preventivas e corretivas, assegurando que estas sejam realizadas dentro dos prazos recomendados e em consonância com as condições previstas no Termo de Referência;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais quanto ao seguro dos veículos, à prestação de assistência 24 horas, ao rastreamento veicular e à substituição dos veículos por indisponibilidade ou por atingimento da quilometragem máxima permitida;
- Controlar e atestar, ao final de cada período, a execução adequada dos serviços de locação, promovendo o registro e a guarda dos documentos de fiscalização pertinentes, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Considerando as condições operacionais previstas e a natureza dos serviços a serem executados, a expectativa de vida útil dos veículos locados está diretamente vinculada ao atingimento da quilometragem máxima estabelecida, parâmetro este definido em conformidade com práticas de mercado e com o objetivo de assegurar a segurança, a eficiência e a adequada conservação dos veículos utilizados pela Administração.

Assim, de modo geral, os veículos do tipo sedan, SUV, picape, minivan e furgão deverão ser substituídos ao atingirem 150.000 km totais rodados, enquanto o veículo do tipo van, em razão de sua robustez e especificidade de uso, poderá ser utilizado até o limite de 200.000 km totais.

Tal previsão visa garantir que os veículos permaneçam em condições ideais de funcionamento, evitando-se elevação excessiva de custos com manutenção corretiva, redução da confiabilidade operacional e eventuais prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

As obrigações a serem atribuídas à empresa contratada se confundem com os próprios requisitos necessários à execução adequada dos serviços de locação de veículos, uma vez que visam garantir a regularidade, a segurança, a eficiência e a continuidade do serviço público.

Nesse sentido, todas as obrigações contratuais — relativas à entrega, manutenção, substituição, seguro, controle de quilometragem, documentação dos veículos, entre outras — estão diretamente descritas nos tópicos da descrição da solução como um todo, com base na necessidade da Administração e nas melhores práticas de planejamento, eficiência e gestão contratual.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações a serem assumidas pelo Município de São Jerônimo, enquanto contratante dos serviços de locação de veículos, estão intrinsecamente vinculadas à regular execução do objeto, sendo naturalmente decorrentes da gestão contratual, do acompanhamento da execução e do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, também se confundindo com demais tópicos deste Estudo.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Embora o objeto da presente contratação seja tecnicamente divisível, optou-se por não realizar o parcelamento em lotes, tendo em vista que a divisão mais adequada e vantajosa à Administração Pública é a adjudicação por item, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações de cada categoria de veículo.

A adoção dessa estratégia visa garantir a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer veículos específicos, sem necessidade de apresentar propostas para a totalidade do objeto. Ademais, o julgamento por item assegura maior eficiência e economicidade à contratação, visto que o preço será aferido individualmente para cada item, evitando a concentração de mercado e viabilizando o aproveitamento das condições ofertadas por diferentes fornecedores.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

A entrega dos veículos locados será em parcela única, conforme indicado no tópico 7.1 do presente Estudo.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO

O pagamento será realizado mensalmente, no mês em curso, com referência aos serviços efetivamente prestados no mês imediatamente anterior, por se tratar de serviço continuado.

O pagamento mensal corresponderá ao valor previamente estabelecido para cada item contratado, conforme indicado na Seção 4 deste Estudo Técnico Preliminar, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

admitido o pagamento de valores superiores aos contratualmente fixados, ainda que em razão de eventual variação na demanda ou utilização dos veículos.

Adicionalmente, nas hipóteses em que algum veículo permanecer indisponível por período superior ao estabelecido contratualmente para substituição — e não houver o fornecimento de veículo reserva dentro desse prazo — o valor correspondente aos dias de indisponibilidade poderá ser descontado proporcionalmente do valor mensal devido.

Registra-se que os prazos para pagamento estão estabelecidos no Decreto Municipal n.º 5.394/2024. Tratando-se de prestação de serviço, a liquidação da despesa ocorre em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, e o pagamento em até 8 (oito) dias úteis após a liquidação de despesas.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada à presente contratação, considerando que a demanda é certa, imediata e previamente quantificada, com necessidade de utilização contínua dos veículos pelas Secretarias Municipais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como resultado pretendido garantir a adequada mobilidade institucional das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Jerônimo, viabilizando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população urbana e rural, por meio da locação de veículos automotores adequados às especificidades operacionais de cada pasta.

Espera-se que a solução contratada proporcione ganhos efetivos de eficiência administrativa e operacional, assegurando a disponibilidade de frota em condições adequadas de uso, reduzindo custos e riscos relacionados à manutenção corretiva e à depreciação da frota própria municipal.

A contratação também visa otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, evitando atrasos e dificuldades logísticas decorrentes da indisponibilidade de veículos, especialmente nas atividades de fiscalização, atendimento social, transporte de pacientes, ações de saúde, educação, obras, assistência social, meio ambiente, agricultura e defesa civil.

Ademais, pretende-se conferir maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica à execução dos serviços, uma vez que a modalidade de locação transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela substituição em casos de indisponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços e evitando prejuízos operacionais à Administração.

Por fim, destaca-se que a contratação permitirá o atendimento eficiente das demandas de deslocamento dos agentes públicos e técnicos das doze Secretarias Municipais envolvidas, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais de cada pasta e para a adequada prestação de serviços públicos de interesse local.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Considerando o objeto da contratação e a forma de processamento da licitação, não se vislumbram outras providências adicionais a serem adotadas pela Administração, além daquelas inerentes ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório e da gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado.

Registra-se, especificamente, que não se identifica a necessidade de publicação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Diário Oficial da União, uma vez que a presente contratação será destinada exclusivamente ao atendimento de demanda local do Município de São Jerônimo/RS, não envolvendo recursos de origem estadual ou federal, tampouco havendo repercussão ou interesse regional ou nacional que justifique tal providência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

O objeto já foi contratado anteriormente pelo Município por meio dos seguintes procedimentos:

- Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 855/2022 — Pregão Eletrônico n.º 0452/2022 da CELIC/RS — Adesões n.º 09/2023 e n.º 07/2023, para locação anual de veículos automotores destinados às Secretarias da Fazenda, Agricultura e Saúde.
- Dispensa de Licitação n.º 041/2024, para locação emergencial de veículos leves destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que os contratos citados estão vigentes e com prazos próximos de expiração, sendo que a presente contratação visa suprir a futura ausência desses contratos e garantir a continuidade dos serviços públicos. Além disso, o Município mantém contratos específicos vigentes para locação de ambulância e caminhão, destinados a finalidades próprias e distintas do objeto ora pretendido.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de realizar novas contratações para locação de veículos leves no presente exercício, uma vez que a presente contratação foi planejada para reunir e atender de forma integral e unificada as necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jerônimo, consolidando as demandas anteriormente distribuídas em processos isolados.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não se vislumbra a necessidade de contratação de outro objeto para viabilizar o pleno uso dos veículos a serem locados, considerando que o Município já dispõe de estrutura adequada, com motoristas próprios lotados nas Secretarias demandantes, bem como possui contratação vigente para gestão do abastecimento de combustíveis. Além disso, a presente contratação já contempla a execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como seguro total com assistência 24 horas, assegurando a plena utilização dos bens locados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não se vislumbra a necessidade de contratações futuras decorrentes exclusivamente da presente contratação, uma vez que o objeto já prevê, de forma abrangente, todas as condições necessárias à plena execução dos serviços de locação de veículos automotores, incluindo seguro total, manutenções preventivas e corretivas, sistema de rastreamento veicular ativo, bem como atendimento a todas as demais condições operacionais e contratuais estabelecidas.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM

Considerando que o objeto envolve a locação de veículos automotores, identificam-se impactos ambientais inerentes à utilização dos bens, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao desgaste natural dos componentes veiculares.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM

Os requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços visam a redução de impactos ambientais, mediante exigência de veículos novos ou seminovos (com quilometragem limitada a 50.000 km na entrega e substituição obrigatória ao atingirem 150.000 km ou 200.000 km, conforme o tipo), em perfeito estado de conservação e regularidade perante os órgãos competentes. Ademais, foram previstas manutenções preventivas obrigatórias, o que contribui para o adequado funcionamento dos veículos e redução na emissão de poluentes.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

As medidas mitigadoras dos impactos ambientais foram previstas especialmente nos tópicos correspondentes à descrição da solução como um todo, consistindo, de modo geral, na exigência de que todos os veículos disponibilizados sejam entregues devidamente licenciados, revisados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como na obrigação da contratada de realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, visando assegurar a eficiência energética e o adequado controle das emissões de poluentes. Ademais, a contratada será integralmente responsável por eventuais infrações ambientais decorrentes do uso inadequado dos veículos, incluindo situações de emissão de gases em níveis superiores aos permitidos ou ocorrência de vazamentos de fluidos.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Considerando que a contratação envolve a prestação de serviços de locação de veículos, sem aquisição de bens pela Administração, não se vislumbra a aplicação do procedimento de logística reversa previsto na legislação ambiental, sendo os veículos de propriedade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, uma vez que o procedimento foi instruído com base na necessidade concreta de atendimento das demandas de mobilidade institucional das Secretarias Municipais, conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades específicas formalizadas pelos setores demandantes, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e ampla concorrência, observando-se o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I da Lei n.º 14.133/21, e da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Jerônimo, 10 de abril de 2025.

Airton Leandro Heberle
Ordenador de Despesa e
Gestor da Contratação
Secretário de Infraestrutura e
Administração
Matrícula n.º 14.139

Rafael dos Santos Pereira
Fiscal Técnico
Secretário Municipal Adjunto
Matrícula n.º 15.692

Carmen Souza Peres
Fiscal Administrativa
Assessora Técnica Superior
Matrícula n.º 15.595